



## PORTARIA Nº 2.905/2022

Publicado

em 29 / 07 / 2022

Autoriza utilização de salas do espaço público denominado “Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos – EMEF”, para auxiliar no Congresso das Servas do Distrito Espírito Santo Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Igreja Evangélica Luterana do Brasil, Paróquia Missouri de Vila Pavão/ES, por meio do Pastor Gilmar Klippel, solicitou a utilização de salas do espaço público denominado “Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos – EMEF”, para auxiliar no Congresso das Servas do Distrito Espírito Santo Norte, que será realizado nos dias 06 e 07 de agosto de 2022, na sede da Congregação Evangélica Luterana “Cristo” em Vila Pavão/ES, conforme descrito no REQUERIMENTO protocolado sob o número nº 003596/2022;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação e Diretora Escolar informaram através de Despacho que não existe qualquer objeção, tendo opinado pelo deferimento do pedido;

**CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei Orgânica Municipal, que aduz que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, autorização, comodato e aforamento.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar a utilização de salas do espaço público denominado “**Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos – EMEF**”, para auxiliar e dar suporte no Congresso das Servas do Distrito Espírito Santo Norte, que será realizado nos dias 06 e 07 de agosto de 2022, na sede da Congregação Evangélica Luterana “Cristo” em Vila Pavão/ES, conforme descrito no REQUERIMENTO protocolado sob o número nº 003596/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** A utilização ora autorizada será exclusivamente no local descrito no artigo anterior.

**Art. 3º.** A autorização concedida fica condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal referente a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), especialmente o disposto no Decreto nº 1.770/2022, mas poderá ser revogada, conforme mapeamento e classificação de risco instituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

**Art. 4º.** Durante a utilização do local o solicitante deverá responsabilizar-se integralmente por fatos ou eventuais danos causados no bem público.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal